



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.307, DE 11 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a repassar o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a Associação Gruta Lapinha Viva - GLAV, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para a Associação Gruta Lapinha Viva - GLAV para promoção do **IV Festival de Cultura Regional - Memória e Identidades**, que acontecerá no período de 20 a 23 de setembro do ano em curso, na orla da Lagoa Central.

Parágrafo Único. A Associação Gruta Lapinha Viva foi declarada de utilidade pública através da Lei nº 2.814, de 19/6/2008, com sede social localizada à Rua Guilhermina Pereira de Freitas, nº 395 - Lapinha - Lagoa Santa/MG.

Art. 2º O repasse, constante do art. 1º desta Lei, será utilizado pela Associação Gruta Lapinha Viva no pagamento de despesas provenientes da realização dos itens abaixo constantes, que irão compor a programação do **IV Festival de Cultura Regional - Memória e Identidade**:

- I - oficinas temáticas;
- II - exposições artísticas;
- III - espetáculos artístico-culturais;
- IV - shows musicais;
- V - produção de decoração temática; e
- VI - produção executiva de camarins.

Art. 3º O Presidente da Associação Gruta Lapinha Viva deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, antes do recebimento do valor de repasse, documentação que comprove que a referida entidade está em pleno e regular funcionamento, no cumprimento de suas finalidades estatutárias e sociais, assumindo, desde já, total responsabilidade pela aplicação dos recursos recebidos à título de patrocínio, bem como a posterior prestação de contas à referida Secretaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do encerramento do evento, mediante apresentação de notas fiscais e outros documentos que possam comprovar a utilização do recurso recebido.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a saber: 02.09.02.13.392.0031.2062.3.3.50.41.00 - Ficha 524.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de julho de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 – Santos Dumont – 33400-000 Lagoa Santa MG.
Fone: (031)3688-1300